



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 5/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor FRANCISCO ARNALDO RODRIGUES, Técnico da Fazenda Estadual, Mat. Nº 042517-6, da Função de Supervisor III, Símbolo DA 16, de Posto Fiscal Nível "C", da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN, com efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 6/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROBERTO JOAQUIM SOBRINHO, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 042648-2, para exercer a Função de Supervisor III, Símbolo DA 16, de Posto Fiscal Nível "C", da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN, com efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 006



Portaria Nº 01/CIDSNE/SE

Brasília - DF, 19 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA SUBSTITUTA DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XV, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

INTERROMPER por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, as férias correspondentes ao primeiro período do Servidor JESIEL SOARES DA SILVA, Gerente de Finanças, ficando as mesmas remarcadas para o período de 22 a 25 de fevereiro de 2021.

MARIA/FERNANDA RAMOS COELHO
Secretária-Executiva, Substituta do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste

Of. 012



PORTARIA GAB-SEADPREV. Nº 002/2021 TERESINA (PI), 05 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o contido nos autos do **Processo Eletrônico Administrativo 00314.000138/2020-27**, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID**;
CONSIDERANDO a competência legal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID**, especificamente nos limites necessários à realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM REGISTRO DE PREÇOS, vinculados aos OBJETOS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV/PI**, na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015, conforme descrito no **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 903646/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID e Ofício Nº: 8/2021/SEID-PI/ GAB/DUAF/CPL (ID 1024148) do PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO 00314.000138/2020-27.**

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual e Controle da Organização competem à **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-**